



Cmara Municipal de Guar

Estado de So Paulo

PROJETO DE LEI N 34/2021 27 DE AGOSTO DE 2021

“Dispe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos privados, agncias bancrias e rgos pblicos inserirem nas placas, sinalizaes ou indicativos de atendimento prioritrio o smbolo Mundial do Autismo e d outras providncias.”

A CMARA MUNICIPAL DE GUAR/SP, no uso de suas atribuies legais;

APROVA:

Art. 1. Todos os estabelecimentos privados comerciais e prestadores de servios como: agncias bancrias, postos bancrios e reparties pblicas municipais, devero inserir nas placas, sinalizaes ou indicativos de atendimento prioritrio o smbolo mundial da conscientizao do Transtorno do Espectro Autista (TEA), representado pela “fita quebra-cabea”.

Art. 2. O Municpio confeccionar e expedir gratuitamente, a Carteira de Identificao da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, mediante requerimento do interessado, nos termos da Lei n 13.977 de 8 de janeiro de 2020.

Art. 3. Fica instituído o Dia 2 de abril como “Dia municipal da conscientizao do Autismo”.

Art. 4. As despesas decorrentes da execuo desta Lei correro por conta de dotaes oramentrias prprias, suplementadas se necessrio.

Art. 5. Esta lei poder ser regulamentada visando sua melhor execuo.

Art. 6. Esta lei, entrar em vigor, no prazo de 90 (noventa) dias, aps sua publicao para que os estabelecimentos supramencionados no artigo 1 possam se adequar, ficando revogadas as disposies em contrrio.

Cmara Municipal de Guar/SP, 27 de agosto de 2021.

Ronan Taffarel Ferreira da Cruz
Vereador

JUSTIFICATIVA

Garantia dos direitos da pessoa portadora do Transtorno do Espectro Autista (TEA), nos termos da Lei Federal n 12.674/2012, assim como j acontece para as demais deficincias.

Ampliar a conscientizao da populao acerca do tema.